



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.620/2008 DE 27 DE JUNHO DE 2008**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012”**

**RUDI OHLWEILER**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar:

**Artigo 1.º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de **Treze Tílias** será estabelecido nos termos desta Lei.

**Artigo 2.º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 3.265,00** (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

**Artigo 3.º** O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Artigo 4.º** Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

**Artigo 5.º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

**Artigo 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Artigo 7.º** Revogam se as disposições em contrário.  
Treze Tílias, 27 de junho de 2008

**RUDI OHLWEILER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda aos 27 dias do mês de junho de 2008.

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**